



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 893/2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 152/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Substitutivo busca instituir o Programa Municipal de Saúde Visual, destinado à oferta gratuita de óculos aos alunos da rede pública municipal de ensino e às demais pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município.

Após análise, esta Comissão entende que a matéria se insere no âmbito do interesse local e da promoção de políticas públicas de saúde, não se verificando vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos Poderes. A proposição estabelece diretrizes gerais, sem criação de estrutura administrativa ou ingerência na organização do Poder Executivo, encontrando respaldo no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917.

Embora o Substitutivo apresente algumas inovações em relação a parâmetros já reconhecidos pela jurisprudência como constitucionalmente admissíveis — como a exigência de inscrição no CadÚnico, a possibilidade de avaliação oftalmológica e emissão de prescrição por profissionais da rede pública, instituições conveniadas ou pelo próprio beneficiário, bem como a autorização para celebração de convênios e instrumentos de parceria —, esta Comissão entende que tais medidas constituem adequações à realidade local e às necessidades socioeconômicas da população, sem descaracterizar a política pública ou afastá-la de sua finalidade constitucional e da compatibilidade com o orçamento municipal.

Nesse ponto, com o devido respeito, a Comissão diverge do entendimento da Procuradoria Legislativa, por entender que as alterações promovidas não configuram inovação legislativa inconstitucional, mas legítima adaptação da política pública às peculiaridades e demandas do Município, preservados os limites constitucionais de atuação do Poder Legislativo.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 152/2026, por não vislumbrar óbices de ordem constitucional, legal ou jurídica.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

É o parecer.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

